

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitem 8.1 e 8.2, deverá ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAÍ, com sede no(a) Rua Jose Antonio de Araújo, nº 341, Alto Santuário, Araçuaí - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 17 de Julho de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 189.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAÍ, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 17 de Julho de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 189.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 17/07/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação reidora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAÍ, com sede na Rua Jose Antonio de Araújo, nº 341, Alto Santuário, Araçuaí - MG, no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, por meio de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, e após em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada a seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAÍ, com sede no(a) Rua Jose Antonio de Araújo, nº 341, Alto Santuário, Araçuaí - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAÍ, com sede no(a) Rua Jose Antonio de Araújo, nº 341, Alto Santuário, Araçuaí - MG, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 11 de Maio de 2018.

CRISTIANO CASTELUCCI ARANTES
Delegado de Policia Civil

Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	515	Conservado	9C2MD28001R009734	GWG3858	Honda/Xr 200r	Vermelha	2001	RS 200,00
2	515	Conservado	9C2JC4110BR766074	GYC7656	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 200,00
3	515	Conservado	9C2KC1670FR539776	PXG6255	Honda/Cg150 Start	Vermelha	2015	RS 500,00
4	515	Sucata	LB4AC1051AC703670	HGC5632	I/Yinxiang Iros Action	Vermelha	2010	RS 50,00
5	515	Conservado	9C2KC08505R052394	HBT0632	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2005	RS 200,00
6	515	Conservado	9C2KC15309R021471	HFA7554	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2009	RS 200,00
7	515	Conservado	9C2JC30202R111660	GYE3126	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	RS 200,00
8	515	Conservado	9BD15822774941736	GWH2811	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Verde	2007	RS 300,00

9	515	Conservado	9C6KE1510B0013776	HGC5508	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2011	RS 100,00
10	515	Sucata	9C2KC1550AR110794	HOC5061	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	RS 50,00
11	515	Conservado	9C2JC250VVR115484	GVD0243	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 100,00
12	515	Sucata	9C2KC08107R159839	HDU3714	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 100,00
13	515	Sucata	9BWZZZ3ZRP009963	MOZ2883	Vw/Santana Cl 1800 I	Azul	1994	RS 100,00
14	515	Sucata	9C2KD02304R010907	DJV0924	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2004	RS 100,00
15	515	Conservado	9C2KC08105R138550	HBT0713	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 200,00
16	515	Sucata	9C2JC30708R172810	AQE6923	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 100,00
17	515	Sucata	9BWZZZ30ZEP041070	GMN2524	Vw/Voyage Ls	Amarela	1984	RS 100,00
18	515	Conservado	9C2KC08108R007850	HEB7336	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	RS 300,00
19	515	Sucata	9BD255044V8565342	GML5980	Fiat/Fiorino Ie	Branca	1997	RS 100,00
20	515	Conservado	9C2JD20203R014735	HAC7534	Honda/Nxr125 Bros Es	Azul	2003	RS 300,00
21	515	Conservado	9C6KE1500B0015792	HGC5443	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2011	RS 100,00
22	515	Conservado	9C2KD03308R007862	HHO5316	Honda/Nxr150 Bros Es	Amarela	2007	RS 300,00
23	515	Conservado	9C2JC30101R076665	GXE8886	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 100,00
24	515	Sucata	9C2JC2500XR205826	CJG8357	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 50,00
25	515	Sucata	9C2JC30101R200288	GWG3798	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 50,00
26	515	Conservado	9C2JC30101R214957	GWG3866	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 100,00
27	515	Conservado	9C2JC3010YR087991	GYT5532	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 200,00
28	515	Conservado	9C2KD02304R006167	HAW8000	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2003	RS 200,00
29	515	Conservado	9C2JD20205R023628	JOY9162	Honda/Nxr125 Bros Es	Azul	2005	RS 200,00
30	515	Sucata	9C2KC08106R950970	HDE0306	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 50,00
31	515	Conservado	9C2JC30103R131482	DHE9006	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 200,00
32	515	Conservado	9C2KC08106R919235	HCR3708	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 500,00
33	515	Conservado	9C2NC4310BR007430	HKK9008	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	RS 200,00
34	515	Conservado	96ZNE2125BM000929	OPM0444	Iros/One 125	Vermelha	2011	RS 200,00
35	515	Conservado	9C6KE1510B0012774	HGC5390	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2011	RS 200,00
36	515	Conservado	9C2JC30103R300411	DHD7996	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 200,00
37	515	Conservado	9C2KC1680BR527681	HHF8762	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Vermelha	2011	RS 300,00
38	515	Conservado	9C2KC1670CR428923	HHU5468	Honda/Cg 125 Fan Esi	Preta	2011	RS 300,00
39	515	Conservado	9C6KE1520D0122455	OPG4339	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2012	RS 200,00
40	515	Sucata	9C6KE092080212672	HIF5470	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	RS 50,00
41	515	Conservado	9BGXL80G07B252663	HFV3321	Gm/Montana Conquest	Branca	2007	RS 5.000,00
42	515	Conservado	9C2JC30104R012804	HAS2786	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 200,00
43	515	Sucata	9C2JC2501SR577539	GRS2219	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	RS 100,00
44	515	Sucata	94J2XECL67M015990	DVF9493	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2006	RS 50,00
45	515	Sucata	9C2JC250TTR100396	JMV1193	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 50,00
46	515	Conservado	9C2MD2800XR009669	GST0824	Honda/Xr 200r	Branca	1999	RS 200,00
47	515	Conservado	9C2KC08104R813540	DLT7441	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 300,00
48	515	Conservado	9BD27805MD7595669	HNN6551	Fiat/Strada Working	Prata	2012	RS 5.000,00
49	515	Sucata	9C2JC101NR236094	GOC2350	Honda/Cg 125 Today	Preta	1992	RS 50,00
50	515	Sucata	9C2JC250XWR023138	GXN9290	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 50,00
51	515	Conservado	9BWZZZ377ST220805	CDW4721	Vw/Gol Cli	Vermelha	1995	RS 1.000,00
52	515	Conservado	9BWCA055X3T138976	JMI3547	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2003	RS 1.000,00
53	515	Conservado	9C2JC30104R089400	HAC2790	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2004	RS 200,00
54	515	Sucata	9C2JC1801LRS56865	GOC8102	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 50,00
55	515	Sucata	9BGRD08Z01G180673	GXU9315	Gm/Celta	P		